PROJETO DE LEI Nº81/2021

Institui Rua Doutor Jorge Lima um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina de Rua Doutor Jorge Lima o logradouro público situado nas adjacências da comunidade _____, no bairro da Graça, o qual tem início à _____, cod log nº _____.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 9 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de novembro, a Advocacia brasileira perdeu um dos seus mais diletos membros. Jorge Lima, ativista dos direitos humanos e do direito dos trabalhadores, faleceu após um acidente trágico.

Jorge foi, ao longo da sua caminhada na advocacia, conselheiro da Seção Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil, presidente da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas (ABAT), e também membro da ABRAT (Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas), onde representou a Bahia como Vice-presidente Nordeste.

A classe trabalhadora de Salvador pôde contar com um excelente profissional que defendeu os interesses nos momentos de decisão de suma importância para cada trabalhador e trabalhadora desta cidade.

Para além da sua competência profissional e institucional, Jorge Lima era antes de tudo um amigo. Pessoa querida por todos, de um senso de humor ímpar e um grande coração que, como verdadeiro advogado, reconhecia na dor do outro a sua dor.

Certamente, ele é uma dessas figuras do mundo jurídico que deixará saudades não apenas nos fóruns, mas principalmente nas rodas de conversas.

Em conformidade com o art. 4º, I, a, da Lei Municipal nº 3.073/1979, consideramos de extrema importância a valorização de personalidades que tenham contribuído para a edificação de histórias municipal, estadual e/ou federal mais inclusivas e materialmente igualitárias, como é o caso de Jorge Lima.

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei aos nobres Edis.

Salvador, 9 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador